



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
(CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI) CNPJ: 24.226.342/0001-92

Emenda Modificativa nº. 001/2026.



Câmara Municipal de Pombal-PB

Recebido Em 26/01/2026

Rozângela
Rozângela Oliveira Alve
Chefe de Serviços Administrativos

Ao Projeto de Lei complementar nº.
001/2026.

Art. 1º - O art. 3º. do Projeto de Lei nº. 001/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Município de Pombal, terá a responsabilidade de oferecer o Curso ou Treinamento de forma gratuita, para os servidores que estão regularmente investidos no cargo de Cuidador, dentro do prazo de 12 meses, contado da publicação desta norma, referido no art. 2º

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor após sua aprovação e respectiva publicação.

Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de janeiro de 2026.



João de Sousa Leite Filho

Vereador e Líder do MDB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

(CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI) CNPJ: 24.226.342/0001-92

JUSTIFICATIVA:

Sr. Presidente;
Srs(as) Vereadores(as);

A apresentação desta Emenda Modificativa vem com um intuito de garantir um direito já adquirido pelos servidores efetivos em seus respectivos cargos, na função de cuidador, onde não se exigia o curso ou treinamento de 180 horas/aulas, e quando é exigido algum curso posterior à investidura do cargo e função de provimento efetivo, a responsabilidade de oferecer o treinamento, passa a ser pelo órgão contratante no qual está exigindo (Prefeitura Municipal de Pombal-PB).

Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de janeiro de 2026.

João de Sousa Leite Filho

Vereador e líder do MDB